



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	030/2026
EDITAL	014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	012/2026

OBJETO	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
---------------	--

DATA ABERTURA	09/04/2026
DATA SESSÃO	11/05/2026
HORA SESSÃO	09h00m
LOCAL	http://45.225.142.97:8079/comprasedital/

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
TIPO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2675/2023.

GARANTIA	O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias
LOCAL DE ENTREGA	Rua Papa João XXIII, nº 368, Centro, Barbosa/SP, CEP 16350-015
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br , até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas.
	As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.barbosa.sp.gov.br , link "Editais>Editais de Licitação".





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	030/2026
EDITAL Nº	014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	11/05/2026
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	http://45.225.142.97:8079/comprasedital/

A **Prefeitura Municipal de Barbosa**, através do Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo Primo Antunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto/fechado**, autuado no Processo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo VIII, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2675/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://45.225.142.97:8079/comprasedital/>, iniciando-se no dia 11/05/2026, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Barbosa, para o exercício financeiro de 2026.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA 091 – 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA 296 – 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTE





3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. CADASTRO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://45.225.142.97:8079/comprasedital/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela.

4.2 Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha.

4.3. O cadastro será feito apenas uma vez.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

5.2. Manual do fornecedor também estará à disposição na página oficial www.barbosa.sp.gov.br, no link Licitações, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacao@barbosa.sp.gov.br.





DA APRESENTAÇÃO E DO TAMANHO MÁXIMO DOS ARQUIVOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.2.1. A documentação de habilitação e proposta deverão ser **obrigatoriamente inseridas, exclusivamente no local próprio indicado pelo sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública**, sob pena de inabilitação da licitante.

5.2.2. Para fins de envio dos arquivos, fica estabelecido que **o total dos documentos submetidos pela licitante não poderá ultrapassar o limite máximo de 20MB (vinte megabytes)**. Caso necessário, a licitante deverá **compactar os arquivos nos formatos ZIP ou RAR (WinRAR)**, garantindo que a compactação **não comprometa a autenticidade e integridade** dos documentos apresentados.

5.2.3. O envio de documentos fora do prazo ou em local diverso do indicado pelo sistema, poderá ensejar a **inabilitação** da licitante, por impossibilidade de análise da documentação pela Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo VIII.**

6.4. A validade da proposta será de **sessenta dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o

MENOR PREÇO POR ITEM

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços até sua execução final no local fixado por este edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES





7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **redução mínima de 1,00% (um por cento.)**

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1 Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.5.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011.

7.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para ofertar **um único lance final e fechado em cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco





minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, as propostas de pessoas qualificadas como ME/EPP/MEI que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1 Caso a licitante qualificada como ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,





sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.25.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado de São Paulo;
- 7.25.2. Empresas brasileiras;
- 7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.27. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.32 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto nº 131/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 7.33 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.33.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.36 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital





complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.36.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.36.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.38. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.39. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.39.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.39.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.40. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, RG ou CNH, dos sócios proprietários;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - f.1) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - f.2) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- j) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº 4.358/02.
- k) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias (documento facultativo);

8.16.3 Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Conforme Art. 69, II, Lei 14.133/2021).

8.17. Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

8.18. A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.

8.19. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou





sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO

9.1. Cabe recurso em face de:

9.1.1. Julgamento das propostas;

9.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. Anulação ou revogação da licitação

9.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada prazo de no mínimo dez minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.





Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <http://45.225.142.97:8079/comprasedital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Contrato (ANEXO I), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Será admitida a forma eletrônica na assinatura do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 8), ou se recusar a assinar o contrato será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação, após análise e julgamento da habilitação.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que seja restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





15.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar a execução referente ao item ambulância.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;





16.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

16.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

17.3. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório.





17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

17.9. O Município de Barbosa ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o





contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 17º da lei federal nº 14.133/21;

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o prazo disposto no item 19.1.. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://45.225.142.97:8079/comprasedital/ou> pelo email: licitacao@barbosa.sp.gov.br

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

19.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.barbosa.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.barbosa.sp.gov.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail: licitacao@barbosa.sp.gov.br

21. **DO FORO**

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Barbosa/SP, 09 de Abril de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:

I – MINUTA DE CONTRATO;

II – DECLARAÇÃO DE ME e EPP;

III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, IV, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI D NORMAS ESPECIFICAS

VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, § 1º, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA

DE QUE AS PROPOSTAS COMPREENDAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;

VII - FORMULÁRIO PROPOSTA;

VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº 000**/2026

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL).

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA**, CNPJ. 46.162.178/0001-30, sita a Rua São João, 220, Centro, CEP 16.350-029, Barbosa /SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Rodrigo Primo Antunes**, RG nº..... e CPF/MF n., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a-SP, CEP, e-mail:, representada neste ato por seu Proprietário,, CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 2675/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.3. O Edital de Pregão Eletrônico; e
- 1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

- 2.1. Os veículos serão entregues no local indicado pelo setor solicitante, conforme termo de referência constante no processo de licitação n.030/2026, Pregão Eletrônico n. 012/2026, no prazo de **30 (trinta) dias**.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. O valor do presente contrato será de **R\$......**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em **até 30 dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 3.4. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.





3.4.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue informado no pedido.

3.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.6. O Município de Barbosa, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.7. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.8. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando a entrega em parcela única.

3.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

3.11. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Barbosa, para o exercício financeiro de 2026.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 091 – 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 296 – 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;





6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA





7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barbosa, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barbosa -SP,dede 2026.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

.....
CNPJ





ANEXO II

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa**
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO III

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO IV

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO
XXXIII DO ART.7º DA CF/88**

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO V

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO VI

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO VII

FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Nome:				
Endereço:				
CNPJ:				
Telefone:				
E-mail:				
Responsável:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Informações Bancárias para Pagamento:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

- Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- O prazo de entrega será em **30 (trinta) dias** após emissão do pedido de compra, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.

Cidade / Data

Nome:

CNPJ:





ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de aparelhos e acessórios de academia destinados à implantação e estruturação da Academia Municipal do Município de Barbosa/SP, visando proporcionar à população acesso gratuito à prática de atividades físicas, promovendo saúde, bem-estar, qualidade de vida e prevenção de doenças.

A criação da Academia Municipal justifica-se pela necessidade de incentivo à prática de atividades físicas e esportivas, considerando que a atividade física regular contribui significativamente para a prevenção de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade, problemas cardiovasculares, além de auxiliar na saúde mental e no convívio social da população.

Ressalta-se que muitos munícipes não possuem condições financeiras para frequentar academias particulares, cabendo ao Poder Público promover políticas públicas voltadas à saúde preventiva, ao esporte e ao lazer, conforme previsto na Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas e promover ações que visem à redução do risco de doenças e outros agravos.

A implantação da Academia Municipal também contribuirá para o desenvolvimento de programas e projetos das áreas de saúde, assistência social, esporte e educação, possibilitando a realização de atividades orientadas por profissionais, atendendo jovens, adultos, idosos e grupos específicos acompanhados pelos serviços públicos municipais.





Dessa forma, a aquisição dos aparelhos e acessórios de academia mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às necessidades da Administração Municipal e proporcionar benefícios diretos à população, caracterizando investimento em saúde preventiva, qualidade de vida e bem-estar social, reduzindo inclusive gastos futuros com tratamentos de saúde.

Assim, justifica-se a realização do processo licitatório para aquisição dos referidos equipamentos, garantindo a adequada estruturação da Academia Municipal do Município de Barbosa/SP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos e acessórios de academia a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, destinados ao uso profissional ou semiprofissional, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

Todos os equipamentos deverão possuir estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, solda do tipo MIG/MAG, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização, preferencialmente com proteção antibacteriana.

Os equipamentos com sistema de peso deverão possuir baterias de pesos protegidas, pinos seletores com sistema de segurança, cabos de aço revestidos e adesivos ou placas de instrução de uso fixados na estrutura dos aparelhos.

Os equipamentos cardiovasculares deverão possuir painel eletrônico com informações mínimas de tempo, velocidade, distância, calorias ou funções equivalentes, além de suportar o peso dos usuários conforme padrão de equipamentos profissionais.





As barras, anilhas, halteres e acessórios deverão ser fabricados em aço ou ferro fundido de alta resistência, podendo possuir acabamento cromado ou emborrachado, devendo apresentar pegada anatômica e sistema de segurança quando aplicável.

Todos os equipamentos deverão suportar uso contínuo em academia pública, com capacidade adequada para usuários adultos, devendo apresentar estabilidade, segurança, ergonomia e conforto durante a utilização.

Os equipamentos deverão ser entregues montados e instalados no local indicado pela Prefeitura, quando necessário, bem como acompanhados de manual de instruções em português.

Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal, e assistência técnica no território nacional.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de segurança, ergonomia e qualidade, quando houver.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTD
1	ANILHAS DE 10 KILOS: COM PESO 10 KG CADA UNIDADE, EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 30 MM, DIÂMETRO DA ANILHA DE 28,5CM	UNI	10
2	ANILHAS DE 20 KILOS: COM PESO DA UNIDADE 20 KG, EM FERRO FUNDIDO, A MEDIDA DO DIÂMETRO DO FURO DE 30MM, E DIÂMETRO DA ANILHA DE 36 CM	UNI	10
3	ANILHAS DE 05 KILOS: COM PESO DA UNIDADE 05 KG, EM FERRO FUNDIDO, A MEDIDA DO DIÂMETRO DO FURO DE 30MM, E DIÂMETRO DA ANILHA DE 36 CM	UNI	10
4	APOLETE: DIMENSÕES DE 131 X 115 X 163 CM, COM 1,51 M² DE ÁREA OCUPADA E 2,71 M², PROJETADA PARA USUÁRIOS ATÉ 150 KG E MÍNIMO 80 KG DE CARGA MÁXIMA EFETIVA, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO E REVESTIMENTO EM COURVIN E SOLDA MIG ROBOTIZADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE	UNI	1





	3 ANOS. APARELHO DEVE TER A CARGA FIXA QUE A E BATERIA DE PESO.		
5	BANCO SCOTT: COM ESTRUTURA EM METAL MEDINDO MINIMO DE 50X50MM, ESPESSURA 1.5 E 2.0, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, ESTOFADOS REVESTIDOS EM CORVIN OU SIMILAR, COM APOIO REVESTIDO DE ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA DE 80, BANCO COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTE PARA BARRA COM AJUSTE DE ALTURA NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C): 95CM X 60CM X 100CM, APARELHO DEVE SUPORTAR MÉDIA DE 300KG USUÁRIO + CARGA	UNI	1
6	BARRA W CROMADA: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BARRA W 28MM, PRODUTO EM AÇO 1020, SOLDADO EM/COM CORDÃO MIG; REVESTIDO EM CROMO, PESO APROXIMADO 6KG, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 400KG, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, 28MM DIÂMETRO DA BARRA TENDO COMO MÉTODO DE SEGURANÇA PRESILHA.	UNI	1
7	CROSS OVER ANGULAR: CONTENDO A SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO 250 CM, LARGURA 130 CM, ALTURA 255 CM, POSSUINDO BATERIA DE PESO 110 KG, PLACAS DE PESO (KG) 5 E 10, COM REGULAGEM. ESTRUTURA EM AÇO COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES E MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA DA CHAPA 3 (MM), SOLDADO NA SOLDA TIPO MIG, COM TRANSMISSÃO VIA CABO DE AÇO 1/4" COM REVESTIMENTO EM NYLON, SENDO DIÂMETRO DO CABO A PARTIR DE 6 MM, COM AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA, PINO SELETOR DE PESO MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE BANHOS ANTICORROSIVOS DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM PRETO, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO VINÍLICO, REVESTIDO COM	UNI	1





	MATERIAL NÁUTICO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM ADESIVO DE INSTRUÇÃO AFIXADO NA ESTRUTURA, COR DA ESTRUTURA PRETA. APARELHO DEVE TER A CARGA FIXA QUE A BATERIA DE PESO.		
8	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL: COM PAINEL PROGRAMÁVEL, MOTOR AC 3.0 HP PEAK POWER, ÁREA DE CORRIDA MÍNIMO DE 144 X 50CM, SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PEGA-MÃOS ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SUPORTES PARA ACESSÓRIOS, ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES NA ÁREA UTILIZAÇÃO, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM VOLTAGEM	UNI	1
9	HACK SQUAT: COM DESIGNER MODERNO, ROBUSTO, EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL, PINTURA EM PRETO, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TUBO: 3 POLEGADAS CHAPA 14#, TUBO DE 2" 1/2 CURVADO SEM SOLDA COM UMA MAIOR DURABILIDADE, EM BARRA CROMADA, ROLAMENTOS DE 1º LINHA DDU, MEDIDAS DO PRODUTO: 0,92X1,66X0,95 (AXCXL).	UNI	1
10	HALTERES DE 1 KILO EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 1KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
11	HALTERES DE 2 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 2KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA	UNI	4





	PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.		
12	HALTERES DE 3 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 3KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
13	HALTERES DE 4 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 4KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
14	HALTERES DE 5 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 5KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4





15	HALTERES DE 6 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 2KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
16	HALTERES DE 7 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 7KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
17	HALTERES DE 8 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 8KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
18	HALTERES DE 9 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 9KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA	UNI	4





	PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.		
19	HALTERES DE 10 KILOS EMBORRACHADOS: NO FORMATO REDONDO REVESTIDO 10KG, COM NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PEGADA APROXIMADA DE 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA APROXIMADA DE 9 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM, NA CORES PRATA OU PRETO COM GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UNI	4
20	MÁQUINA /CADEIRA ADUÇÃO E ABDUÇÃO CONJUGADA: COMPOSTA DAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS; COMPRIMENTO DA ESTRUTURA 170 CM, LARGURA 150CM, ALTURA 155CM, ESTRUTURA EM NA COR PRETA, SOLDA TIPO MIG, ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO ESTOFAMENTO NÁUTICO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ADESIVO DE INSTRUÇÃO. APARELHO DEVE TER A CARGA FIXA QUE A E BATERIA DE PESO	UNI	1
21	REMADA ARTICULADA: COMPOSTA POR ASSENTO AJUSTÁVEL, PUNHOS ANTIDESLIZANTES COM VARIAÇÃO DE PEGADAS OFERECER CONFORTO E PERSONALIZAÇÃO, ADAPTANDO-SE A ATLETAS DE TODS OS NÍVEIS. TUBOLAR 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 / 2MM, PINTURA PRETA, ALTURA FINAL 1.16CM, LARGURA 1.10 CM, COMPRIMENTO: 1.40CM, SUPORTE DE PESO MÍNIMO PARA 400KG. APARELHO DEVE TER A CARGA FIXA QUE A E BATERIA DE PESO.	UNI	1
22	SUPORTE ORGANIZADOR 110KG PARA ESTANTE DE HALTERES ACADEMIA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA NO	UNI	2





	MÍNIMO 10 PARES DE HALTERES. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, FERRO METALON OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, NA COR PRETA OU SIMILAR. O SUPORTE PODERÁ POSSUIR FORMATO VERTICAL OU HORIZONTAL, DEVENDO CONTER ENCAIXES INDIVIDUAIS PARA OS HALTERES, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O ARMAZENAMENTO. A BASE DEVERÁ POSSUIR APOIO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO, E A ESTRUTURA DEVERÁ SER REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO EM AMBIENTES DE ACADEMIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO DESMONTADO OU MONOBLOCO, SENDO INDICADO PARA USO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS OU USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL.		
23	SIMULADOR DE ESCADA PROFISSIONAL 4 HP: ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA PAINEL COM DISPLAY LED PARA EXIBIÇÃO DE VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, RESISTÊNCIA, BATIMENTOS, NÍVEIS E CALORIAS. NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 25. POSSUI PORTA SQUEEZE. MONITORAMENTO CARDÍACO: MANOPLAS COM HANDGRIP PULSE VELOCIDADE DE CORRIDA: 15 PASSOS/MINUTO A 164 PASSOS/MINUTO. CAPACIDADE DE PESO DO USUÁRIO: 160 KG. 2 DEGRAUS PARA AUXILIAR O USUÁRIO A SUBIR E DESCER DO EQUIPAMENTO. BASE COM PÉS NIVELADORES EMBORRACHADOS. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PARA PARADA DE EMERGÊNCIA. POSSUI CARENAGENS DE PROTEÇÃO. VOLTAGEM: 110/220V	UNI	1





	BIVOLT AUTOMÁTICO NÍVEL DO SEU CONDICIONAMENTO FÍSICO UM DOS EXERCÍCIOS MAIS COMPLETOS PARA QUEM BUSCA ALTO GASTO CALÓRICO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E MELHORA CARDIOVASCULAR EM UM ÚNICO MOVIMENTO. ✓ FORTALECE GLÚTEOS, PERNAS E CORE ✓ AUMENTA A RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA ✓ ALTO GASTO CALÓRICO EM MENOS TEMPO ✓ EXERCÍCIO DE BAIXO IMPACTO PARA AS ARTICULAÇÕES ✓ IDEAL PARA TREINOS FUNCIONAIS, HIIT E PREPARAÇÃO FÍSICA PERFORMANCE, ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA ACADEMIAS QUE TRABALHAM COM RESULTADO REAL.		
--	---	--	--

6. PRAZOS

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, no local indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para o Município.

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando justificativa, ficando a prorrogação sujeita à análise e autorização da Administração.

O não cumprimento do prazo de entrega poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas no contrato.





A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 368, Centro, Barbosa/SP, CEP 16350-015.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável designado pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, funcionamento, qualidade, montagem e instalação, quando for o caso.

Caso sejam constatados defeitos, vícios, avarias, má qualidade dos equipamentos ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para o Município.

Os equipamentos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação e aceitação pela Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreções, defeitos de fabricação ou transporte.





9. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou divergência das especificações técnicas.

Caso o equipamento apresente defeito e não seja possível o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá realizar a substituição por outro equipamento novo, com as mesmas características ou superior, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

A garantia deverá abranger estrutura metálica, estofados, rolamentos, cabos de aço, pintura, componentes eletrônicos e demais peças que compõem os equipamentos.

A assistência técnica deverá ser prestada no território nacional.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento municipal de 2026. Para o exercício de 2026, a execução financeira ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária:

- **Ficha Orçamentária:** 91
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Outros materiais de consumo.
 - **Secretaria responsável:** Secretária Municipal de Saúde.
-
- **Ficha Orçamentária:** 296
 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52-00 – Outros materiais Permanentes.
 - **Secretaria responsável:** Secretária Municipal de Saúde.





O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações contratadas.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, em conta bancária previamente indicada, ficando condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, nos termos da legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ocultos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição de equipamentos que não atendam às especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias ou baixa qualidade, devendo a contratada realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá manter preposto responsável durante a execução do contrato, para atender às solicitações, prestar esclarecimentos e acompanhar eventuais entregas, montagens e instalações dos equipamentos.





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, transporte, entrega e instalação dos equipamentos, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

Todos os custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias para a entrega completa dos equipamentos correrão por conta da contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

A proposta apresentada pela empresa deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Fica eleito o foro da comarca responsável pelo Município para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

